



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 386 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

“Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências”.

O povo do Município de Aricanduva, por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

I - cooperar com o Conselho Estadual de Desporto, Órgãos Federais e Estaduais incumbidos da execução das políticas de esporte;

II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática de esporte, atividades físicas, lazer, objetivando a saúde e o bem estar do cidadão observando o cumprimento dos princípios e normas legais.

III - fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e a comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no município.

IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no município.

V - zelar pela memória do esporte;

VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

VII - acompanhar a partir de análise orçamentária, entre outras, que se façam necessárias a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerido aprimoramento;

VIII - prestar esclarecimentos em caso de dúvidas quanto à correta utilização por parte das entidades beneficiárias de recursos públicos, voltados para a prática de atividades físicas e de esporte.

IX - elaborar e aprovar em reunião plenária o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - um representante do Esporte;

II - um representante da Educação;

III - um representante da Comunidade;

IV - um representante do Legislativo;

V - um representante das Associações;

§ 1º - Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a III indicarão seus representantes, à Secretaria Municipal de Esporte, para posteriores designações do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo Único: O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa a três sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 - As deliberações do conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 12 - Das sessões do Conselho serão lavradas atas assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 - O Conselho pode constituir comissões integradas por, no mínimo um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representante de órgão e entidades diretamente relacionados com o tema.

Parágrafo Único: Cabe a presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15 - No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará seu regimento interno.

Art. 16 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 30 de dezembro de 2009.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal